

SUMÁRIO**Licitações** **01**PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES 01**PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES****Contrato**CONTRATO Nº 12/2018.
BETHA SISTEMAS N º 111.

Pelo presente instrumento, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 83.457.259/0001-93, com sede administrativa sito na Rua Senador Nereu Ramos, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Soraya Michels Richter, brasileira, casada, portadora do CPF nº 833.712.659-00, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 649, no município de Braço do Norte - SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TLS VIAGENS TUBARÃO LTDA ME – FORNECEDOR N º 12532, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 11.516.781/0001-98, sito na Rua Marcolino Martins Cabral, nº 2525, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal. Sr. FILIPE FORNASA, brasileiro, empresário portador do CPF/MF nº 045.541.099-25, residente e domiciliado na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Edital de Pregão Presencial Nº 02/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de passagens conforme tabela abaixo:

ITEM
DESCRIÇÃO

- 01
Passagens Aéreas Nacionais
- 02
Passagens Aéreas Internacionais
- 03
Passagens Rodoviárias Nacionais
- 04
Passagens Rodoviárias Internacionais



05
Passagens Rodoviárias Municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – A contratante pagará à contratada o valor das passagens com os descontos, conforme tabela abaixo:

ITEM
DESCRIÇÃO
DESCONTO

01
Passagens Aéreas Nacionais
2%

02
Passagens Aéreas Internacionais
2%

03
Passagens Rodoviárias Nacionais
2%

04
Passagens Rodoviárias Internacionais
2%

05
Passagens Rodoviárias Municipais
2%

Dá-se a este contrato os valores abaixo, para os serviços previstos: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Braço do Norte - SC. Órgão: 01 – Unidade: 01 – Elemento: 3.3.90.30.01.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, serão pagos no prazo de até 10 dias após a emissão da fatura e seu valor deverá corresponder à quantidade de passagens efetivamente consumida até esta data.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 02/2018 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissões, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Braço do Norte - SC, 10.05.2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.
SORAYA MICHELS RICHTER.
REPRESENTANTE/PRESIDENTE

TLS VIAGENS TUBARÃO LTDA ME – FORNECEDOR N º 12532
CNPJ-MF sob nº 11.516.781/0001-98
FILIPE FORNASA
CPF/MF nº 045.541.099-25
TESTEMUNHAS:

SANDRO VOLPATO.
PREGOEIRO.

ANDREA LOCKS PHILIPPI.
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

APROVO:



MAURO PHILIPPI.
CONSULTOR JURÍDICO.

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAÇO DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 83.457.259/0001-93.

CONTRATADA: TLS VIAGENS TUBARÃO LTDA ME – FORNECEDOR N º 12532, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n. 11.516.781/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para atender Poder Legislativo de Braço do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018, Pregão Presencial.

DATA DA ASSINATURA: 23.04.2018.

VIGENCIA: 31.12.2018.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

Braço do Norte, 21.05.2018.

SANDRO VOLPATO.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO.